

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social (01.717.816/0001-01)

CATEGORIA DO ETP: Bens comuns.

OBJETO: Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇO DE TRANSLADO para atender as demandas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania dos Palmares.

1. 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇO DE TRANSLADO para atender as demandas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania dos Palmares, de acordo com as especificações dos materiais e condições constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA :

2.1 Justifica-se a contratação pretendida visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando auxiliar a família fragilizada e, de certa forma vulnerável, frente as necessidades que surgem em um momento rápido, curto e que necessita dos serviços para a realização do funeral;

2.2. Pensando em atender aos munícipes mais carente como um apoio importante na ocasião da perda de um ente querido, a Secretaria Municipal de Assistência Social tem a condução ética e humana de oferecer os serviços para que os familiares possam viver a dor da perda, sem agregar a ela mais sofrimento e custos.

2.3. Deve-se destacar que os itens constantes neste objeto são extremamente necessários para manutenção das atividades da Secretaria Municipal Assistência Social-, haja vista que a Prefeitura Municipal dos Palmares não possui fabricação de caixões e tão pouco possui profissionais especializados para a execução dos serviços de tratamento do corpo quando necessário, considerando que o município possui muitos munícipes que não tem condições de arcar com esses referidos serviços quando os mesmos perdem seus entes queridos.

desenvolvimentosocial@palmares.pe.gov.br

2.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade dos serviços, sendo os serviços descritos indispensáveis para prestar serviços de qualidade a população mais carente, no uso dos serviços funerários;

2.5. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição de Urnas Mortuárias e Serviços Funerários constantes deste termo de referência, visando prestar serviços de atender a população mais carente, no uso dos serviços funerários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. O valor total previsto é de R\$ 489.237,52 (quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

3.2. No julgamento e classificação das propostas será considerado o “MENOR PREÇO”, desde que atendida as demais condições para habilitação e classificação;

3.3 O Registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, foi solução selecionada. Isso porque atenderá às necessidades contínuas, recorrentes da secretaria.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. O requisito fundamental para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias e serviço de traslado, que seja capaz de atender às exigências das demandas atuais. É crucial garantir que as urnas sejam trazidas de fornecedoras de forma imediata, promovendo um serviço eficiente e garantindo que os materiais estejam em conformidade com as normas técnicas.

4.2. Da garantia do produto:

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens, que porventura entregues danificados, fora do período de validade ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.3. Do Produto:

4.3.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado ou iniciar o traslado em até 02 (duas) horas após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail, fisicamente ou outro meio eficaz.

4.3.2 O objeto da presente licitação será entregue à família do falecido, de forma imediata, mediante pedido expedido pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Cidadania do Município.

4.3.3 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

4.3.4 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

4.5. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta);
- d) Cópia da CND junto ao FGTS;
- e) Certidão de Regularidade estadual (CRF);
- f) Certidão Negativa trabalhista;
- g) Certidão Negativa municipal;
- h) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

✉ desenvolvimento-social@palmares.pe.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Rua Coronel Izacio, 251 | Centro, | Palmares - PE | CEP - 55540-000

CNPJ: 01.717.816/0001-01

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

5.2 O fornecimento/entrega dos itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, com **prazo de entrega não superior a 02 (duas) horas, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento**, que deverão ser entregues aos familiares do ente falecido.

5.3 A entrega será por conta a empresa contratada. Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada.

5.4 A empresa contratada deverá apresentar os produtos em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

5.5 O serviço de traslado deverá ser realizado de forma adequada, preservando a integridade, qualidade, identidade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

5.6 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

5.7 O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração; A gestão do contrato terá os seguintes agentes:

- **Gestor do Contrato** - através de gestor, designado por portaria assinada pela Administração;
- **Fiscal de Contrato** - designado por portaria assinada pela Administração desta instituição;

6.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania ou de seus agentes e prepostos;

6.4. O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, dependendo da ocorrência, através de telefone, e-mail ou ofício, conforme segue:

Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
Endereço:	Rua Coronel Izácio, 231, Centro – Palmares-PE
Contato:	3661-0110
E-mail institucional:	desenvolvimentosocial@palmares.pe.gov.br

6.6. Nos termos da Lei nº 14.133/21, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços, o contrato assinado, acompanhado da nota de empenho.

6.7. A instituição poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato.

6.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativas ao domínio do contratante. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco.

7.2 Será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Secretaria Municipal de Assistência Social dos Palmares - PE, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

7.3 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

7.4 Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária. O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega e recebimento dos itens solicitados (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

8. REAJUSTE

 desenvolvimentosocial@palmares.pe.gov.br

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O cometimento de irregularidades no procedimento Administrativo de Contratação Direta ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas nos arts 155 e da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

9.2. O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de que, conforme dotações parte integrantes do processo.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 489.237,52 (quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Palmares, Data da Assinatura Eletronica.

ELIABE MARQUES DA SILVA
FMAS/PALMARES
Portaria nº 319-1
Assinatura do Requisiteante Administrativo

✉ desenvolvimento-social@palmares.pe.gov.br

Rua Coronel Izácio, 231 | Centro, | Palmares - PE | CEP - 55540-000
CNPJ: 01.717.816/0001-01

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Total
EXCLUSIVO ME/EPP	URNA FUNERÁRIA: MATERIAL:MADEIRA; TIPO MADEIRA: PINUS; COR:MEL; COMPRIMENTO MINIMO :1,40M; LARGURA:0,35M; TIPO TAMPA: ENTALHADO COM VISOR; MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO; TIPO ALÇA: ARGOLA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENVERNIZADA	Unidades	76	R\$ 867,59	R\$ 65.936,84
COTA PRINCIPAL 90% - AMPLA CONRRENCIA	URNA FUNERÁRIA: MATERIAL: MADEIRA; TIPO MADEIRA: PINUS; COR:MEL; COMPRIMENTO: 1,90 M; LARGURA:0,78 M; TIPO TAMPA:ENTALHADO COM VISOR; MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO; TIPO ALÇA:ARGOLA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENVERNIZADA.	Unidades	178	R\$ 1.127,36	R\$ 200.670,08
COTA RESERVADA 10% - DO ITEM 2-ME/EPP	URNA FUNERÁRIA: MATERIAL: MADEIRA; TIPO MADEIRA: PINUS; COR:MEL; COMPRIMENTO: 1,90 M; LARGURA:0,78 M; TIPO TAMPA:ENTALHADO COM VISOR; MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO: FORRADO EM TNT - BABADOS DE TECIDO; TIPO ALÇA:ARGOLA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENVERNIZADA.	Unidades	20	R\$ 1.127,36	R\$ 22.547,20

✉ desenvolvimento-social@palmares.pe.gov.br

Rua Coronel Izácio, 231 | Centro, | Palmares - PE | CEP - 55540-000
CNPJ: 01.717.816/0001-01

Assinado por 1 pessoa: ELIABE MARQUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmares.1doc.com.br/verificacao/898A-7561-79F1-5B1B> e informe o código 898A-7561-79F1-5B1B



EXCLUSIVO ME/EPP	3	FORNECIMENTO DE URNA ADULTA ESPECIAL MORTUÁRIA: NO TAMANHO DE: 2,10M DE CUMPRIMENTO PARA CADÁVER DE ATÉ 180KG; EM MADEIRA SIMPLES SEXTAVADA; PINTADA COM VERNIZ; COM VISOR; 6 (SEIS) ALÇAS; CUJO FUNDO SEJA FORRADO COM MATERIAL (TNT) DE COR BRANCA; FORNECIMENTO DE URNA ADULTA ESPECIAL MORTUÁRIA NO TAMANHO DE 1,80M A 2,10M DE CUMPRIMENTO PARA CADÁVER DE ATÉ 130KG; EM MADEIRA SIMPLES SEXTAVADA; PINTADA COM VERNIZ; COM VISOR; 6 (SEIS) ALÇAS; CUJO FUNDO SEJA FORRADO COM MATERIAL (TNT) DE COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENVERNIZADA.	Unidades	60	R\$ 1.206,84	R\$ 72.410,40
COTA PRINCIPAL 90%	4	SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO, EM CARRO FUNERÁRIO DE OUTRAS LOCALIDADES PARA O MUNICÍPIO DE PALMARES. EXCEPCIONALMENTE EM CASOS DE FALECIMENTO EM OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS . REMOÇÃO E TRANSLADO COTADO EM QUILOMETRO, SERVIÇO DE TRANSLADO EM RODOVIA PACIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA: COBRADO POR KM RODADO, SERVIÇO DE TRANSLADO EM RODOVIA PAVIMENTADA E NAO PAVIMENTADA: COBRADO POR KM RODADO. KM DE TRANSLADO FÚNEBRE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL. (COMPREENDE TAMBEM TRANSLADO PARA O IML RECIFE, CARUARU E PALMARES, A DEPENDER DO CASO) (ESTIMADO EM 120 REMOÇOES A RECIFE)	Quilômetros	25254	R\$ 4,55	R\$ 114.905,70

✉ desenvolvimento-social@palmares.pe.gov.br

Rua Coronel Izácio, 231 | Centro, | Palmares - PE | CEP - 55540-000
CNPJ: 01.717.816/0001-01

Assinado por 1 pessoa: ELIABE MARQUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmares.1doc.com.br/verificacao/898A-7561-79F1-5B1B> e informe o código 898A-7561-79F1-5B1B



COTA RESERVADA 10% - DO ITEM 4-ME/EPP	SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO, EM CARRO FUNERÁRIO DE OUTRAS LOCALIDADES PARA O MUNICÍPIO DE PALMARES. EXCEPCIONALMENTE EM CASOS DE FALECIMENTO EM OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS . REMOÇÃO E TRANSLADO COTADO EM QUILOMETRO, SERVIÇO DE TRANSLADO EM RODOVIA PACIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA: COBRADO POR KM RODADO, SERVIÇO DE TRANSLADO EM RODOVIA PAVIMENTADA E NAO PAVIMENTADA: COBRADO POR KM RODADO. KM DE TRANSLADO FÚNEBRE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL. (COMPREENDE TAMBEM TRANSLADO PARA O IML RECIFE, CARUARU E PALMARES, A DEPENDER DO CASO) (ESTIMADO EM 120 REMOÇÕES A RECIFE)	Quilômetros	2806	R\$ 4,55	R\$ 12.767,30
Valor Global: R\$ 489.237,52					

✉ desenvolvimentosocial@palmare.pe.gov.br

Rua Coronel Izácio, 231 | Centro, | Palmare - PE | CEP - 55540-000
CNPJ: 01.717.816/0001-01



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 898A-7561-79F1-5B1B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIABE MARQUES DA SILVA (CPF 058.XXX.XXX-60) em 13/03/2026 09:10:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmares.1doc.com.br/verificacao/898A-7561-79F1-5B1B>